



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 347, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e Processo Digital n.ºs 3508/2025 e 348/2025, **RESOLVE**

Art. 1º Autoriza concessão de diária especial, ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor por hora trabalhada, ao servidor abaixo relacionado, para atender o deslocamento através do transporte com veículo coletivo, bem como o acompanhamento de equipes ou grupos que representam oficialmente o município de Pato Bragado, em eventos esportivos, de lazer e culturais, conforme relacionados:

PROCESSO 3543/2025 – SERVIDOR Sandro Antunes Fuzi

CARGO: Colaborador Operacional

DESTINO: Marechal Cândido Rondon - PR

DATA: 27 de abril de 2025

LOCAL E HORÁRIO DE SAÍDA: 08h00min, na Rua Coberta

MOTIVO DA VIAGEM: Conduzir Veículo coletivo para levar atletas do voleibol feminino, para participar de evento esportivo.

VEÍCULO: Placa BAA5H61

PROCESSO 3508/2025 – SERVIDOR VANDERLEI FUHR

CARGO: Colaborador Operacional

DESTINO: Guaíra - PR

DATA: 04 de maio de 2025

LOCAL E HORÁRIO DE SAÍDA: 12h45min, em frente ao Centro Cultural

MOTIVO DA VIAGEM: Conduzir Veículo coletivo para levar integrantes do grupo de dança Arte em Movimento para apresentação na 46ª edição da Festa das Nações.

VEÍCULO: Placa BAA5H61

PROCESSO 3487/2025 – EDERSON KOTZ

CARGO: Colaborador Operacional

DESTINO: Entre Rios do Oeste - PR

DATA: 01 de maio de 2025

LOCAL E HORÁRIO DE SAÍDA: 10h30min, em frente ao Clube de Idosos Felicidade

MOTIVO DA VIAGEM: Conduzir Veículo coletivo para levar munícipes (Clube de Idosos) para participar de evento de recreação e cultural.

VEÍCULO: Placa BUS4C81

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº. 3320
de 25/04/25 Fl. *1*
Visto *[assinatura]*

Art. 2º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
25 de abril de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO